



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 009/2022
DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº
302/2018 QUE DISPÕE SOBRE O VALOR
DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA
DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos XXIX do Art. 79 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o que dispõe a Lei Municipal nº 308/2018, que dispõe sobre a fixação do Piso Nacional de Salário;

Considerando, a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 DO GOVERNO FEDERAL**, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022;

Considerando, o disposto no § único do artigo 2º da Lei Federal nº 13.152/2015.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Administração, realize as alterações dos valores dos contratados, comissionados e efetivos que estejam com o valor menor que o disciplinado no artigo anterior, devendo analisar que o valor diário corresponde a 1/30 (um trinta avos) e o valor horário a 1/220 (um duzentos e vinte avos) do valor mensal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE, em 03 de janeiro de 2022.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal